

ATOS OFICIAIS - CAPMA DE APERIBÉ



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.

PORTARIA Nº 011/2020

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ - CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

Designar, os segurados desta CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ RJ, a Senhora Maria Edith Soares Telhado - Mat. nº 1551 sob a Presidência do Pleito Eleitoral da CAPMA, a Senhora Maria Helena Velloso Matrícula nº 446 e a Senhora Verônica L. Rodrigues Abril Matrícula nº 1363, Susane de Oliveira Barros, Matrícula nº 466 para compor a Comissão Eleitoral para escolha dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, previsto no art. 63, Inciso I, II e Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 531/2012, respectivamente para o quadriênio de 2021 a 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 08 de outubro de 2020.

MONICA COSTA VENCESLAU
PRESIDENTE
CAPMA

Facebook vai proibir anúncios que desencorajem uso de vacina da Covid 19



O Facebook anunciou nesta terça-feira (13) que vai começar a proibir anúncios que desencorajem as pessoas a se vacinarem.

A companhia afirmou que os anúncios que defendam ou sejam contra legislação ou políticas governamentais sobre vacinas, incluindo para covid-19, ainda serão permitidos. A nova política começará a ser aplicada nos

próximos dias.

Até agora o Facebook proíbe anúncios com informações mentirosas sobre vacinas, permitindo a veiculação dos que manifestassem oposição contra vacinas, desde que não tivessem informações falsas.

Fonte: Agência Brasil



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.

Edital nº 01/2020

A Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais, pela Portaria nº 011/2020, CONVOCA os funcionários efetivos/ativos da Prefeitura Municipal de Aperibé e inativos da CAPMA, para Eleição dos membros da Diretoria Executiva previstos na Lei Municipal nº 531/2012, nos artigos 63 Incisos I e II e do Conselho Fiscal previstos nos artigos 63 Parágrafo 1º e do Conselho Fiscal previstos no artigo 63, Parágrafo 1º c/c artigo nº 67 II, da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E Pensões dos Servidores Públicos do Município de Aperibé - CAPMA para o Quadriênio de 2021/2024.

Os Dirigentes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos incluído na Lei nº 13.846/2019 e Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, bem com na íntegra a Lei Federal 9717/98 no seu Art. 8º E.

Os Servidores efetivos/ativos e inativos interessados em se inscrever no pleito deverão formar sua chapa e inscrevê-la a partir do dia 15 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, na Sede da CAPMA, na Rua José Mota s/nº, Centro, Aperibé/RJ das 12 horas às 16 horas, o Pleito Eleitoral realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2020 das 8:00 às 17:00 horas, O LOCAL DE VOTAÇÃO SERÁ: no Centro de Convenções e na Sede da CAPMA, para facilitar a vida dos que querem votar e não haver aglomeração conforme estipula as normas de exigências do COVID 19.

Poderá ter uma urna itinerante, composto por um membro da Comissão Eleitoral e um Fiscal de cada Chapa inscrita colhendo voto dos ativos/inativos que estão longe do local de votação ou impossibilitados de irem votar.

Na ocasião será preenchido um formulário próprio contendo a identificação da chapa e de seus candidatos, os candidatos da Diretoria Executiva terão que preencher no formulário o Curso Superior de sua Formação e a xerox da certificação (xerox) da Certificação CGRPPS ou a comprovação que tenha passado na Prova de Certificação.

O servidor ativo/efetivo candidato ao pleito para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva (Diretor Presidente e Diretor Financeiro) prevista no art. 63, I e II da Lei Municipal nº 531/2012, deverá prover de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM RPPS, tais como certificados de Participação em Palestras e Cursos do seguimento RPPS, além dos seguintes requisitos e cursos abaixo elencados:

- Conter no mínimo cinco anos de efetivo exercício público no Município de Aperibé e não estar respondendo a Processos administrativo ou Criminal (Estadual e Federal), conforme Preceitua o art. 63 Parágrafo 10 da Lei municipal nº 531/2012. Aprovação em Exame de Certificação Profissional organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais, conforme previsto na Portaria MPAS nº 519/2011 c/c Portaria/ MPAS 440/2013, assim sendo, será obrigatória a apresentação da cópia do **Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS) da APIMEC ou comprovação que tenha passado no exame de certificação no ato da inscrição uma vez que esta certificação é própria para Gestores de RPPS e é obrigatória.** Esta certificação contempla todos os itens de capacitação mínima exigidos pelo Ministério na Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011 e **Art. 5º - III da Portaria 9.907 de 14/04/2020, seguindo este dispositivo em sua integralidade não cabendo discursões em seu conteúdo, assim sendo, exige-se seu cumprimento por completo.**
- O Candidato (a) a **Diretor Presidente** terá que ser concursado há pelo menos 5 anos, comprovar a participação em cursos de SIPREV/ Gestão RPPS, comprovação em Cursos referente ao seguimento, experiência em RPPS **tais como certificados de Participação em Palestras e Cursos do seguimento**, terá que ter o certificado CGRPPS ou a comprovação que tenha passado na Prova de Certificação, Curso Superior e experiência em RPPS conforme manda e estipula o **artigo 63, Parágrafo 6º da Lei nº 531/2012 em que fala que o Presidente terá que ter librada reputação e notória capacidade na área da Administração Pública e Previdenciária.**
- O Candidato a **Diretor (a) Financeiro** (a) terá que ter o certificado CGRPPS ou a comprovação que tenha passado na Prova de Certificação, Curso Superior, tenha participado em algum Evento de RPPS, experiência e participação no RPPS na forma de reuniões, atas, portarias, eventos, cursos, palestras, e experiência em RPPS conforme manda e estipula a **Lei nº 531/2012 o candidato terá que ter librada reputação e notória capacidade na área da Administração Pública e Previdenciária.**

A participação do Conselho de fiscalização não será remunerada, sendo considerado Serviço Público relevante.

- Para compor a chapa no que se refere ao Conselho Fiscal, pelo menos 2 membros terão que ter a Certificação CGRPPS ou a comprovação que tenha passado na Prova de Certificação, tenha participado em algum Evento de RPPS, experiência e participação no RPPS na forma de reunião, cursos, palestras, eventos, portaria, atas que comprove.
- Fica exigido as certificações uma vez que no Município de Aperibé já há diversos funcionários que já tem qualificação para preenchimento e formação de chapas, a CAPMA juntamente com a **Apremerj e outras entidades realizaram vários cursos para seus funcionários dando oportunidade a todos de fazerem e é também uma forma de economicidade para o RPPS se seu Profissional já entrar certificados e com experiência para gerir o Instituto.**

A Posse da nova Diretoria Executiva da CAPMA será no mês de janeiro de 2021, nomeados pelo Prefeito Municipal.

O Processo Eleitoral será acompanhado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela aludida Portaria que realizará a apuração dos votos após o término da Eleição, acompanhados de até 03 (três) fiscais de cada Chapa inscrita e os respectivos candidatos da Diretoria Executiva.

O voto será em cédula própria, individual e depositada em uma das urnas na presença dos membros da Comissão Eleitoral, ficando afixada na cabine eleitoral a lista das chapas participantes do certame.

A impugnação na fase de registro das chapas somente poderá ser feito no prazo de 7 (sete) dias a contar da inscrição da chapa, sendo certo que na fase de votação e apuração a Comissão Eleitoral imediatamente irá se manifestar-se sobre a matéria.

Cada chapa inscrita poderá indicar até 03 (três) fiscais para acompanhar o Processo de votação e apuração.

A Eleição da CAPMA transcorrerá conforme manda os critérios de Prevenção do COVID 19.

Aperibé, 15 de outubro de 2020.

Maria Edith Soares Telhado
MARIA EDITH SOARES TELHADO
MATRÍCULA Nº 1551
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
CAPMA